

MANUAL DO VOLUNTÁRIO

INTRODUÇÃO

Caro voluntário, este manual visa promover sua integração ao INSTITUTO VIDA, através de algumas informações básicas sobre o que significa ser voluntário, regimento interno, dentre outras informações. Nossa intenção é levá-lo (a) a compreender seus direitos e responsabilidades enquanto voluntário e, assim, colaborar com os Projetos do Instituto Vida de forma mais consciente.

A seleção das informações contidas neste manual foi feita de forma a possibilitar a concretização do seu objetivo de dar orientação específica aos voluntários que desejam atuar no Instituto Vida. Buscando ambientar e orientar o voluntário, bem como oferecer um instrumento de consulta permanente durante sua atuação, iniciamos com a abordagem do tema sobre o que é ser voluntário.

Na sequência, explicitamos alguns princípios que devem estar na base da ação voluntária. A posição da legislação brasileira em relação ao serviço voluntário é de suma importância e também está contemplada neste manual.

Na última seção, apresentamos o Regimento Interno na intenção de já conscientizá-lo (a) sobre o que significa ser voluntário e a visualizar as possíveis formas de ação voluntária dentro do Instituto Vida. A Lei do Serviço Voluntário e o Termo de Adesão encontram-se em anexo neste manual para que você possa conhecê-los.

Acreditamos na parceria INSTITUTO VIDA – Voluntário como uma possibilidade de estender nosso apoio a um número maior de pessoas e instituições e por isso a sua colaboração é muito valiosa.

Esperamos que este manual contribua para o aprimoramento daqueles que já atuam ou que pretendem atuar voluntariamente nos projetos, e que isso se reflita na nobre missão que escolheram de amar e ajudar o próximo e contribuir para o desenvolvimento do alunos, familiares e comunidade.

Parabéns por sua iniciativa!

O QUE É SERVIÇO VOLUNTÁRIO?

O serviço voluntário é uma das formas mais transformadoras de participação cidadã em nossa sociedade atual, pois é o meio com que todo cidadão, independente de escolaridade, religião, cor, condição financeira ou física, pode fazer a diferença no meio em que vive. Assim sendo, caracteriza-se como uma importante força que se soma a diversas áreas e causas, tais como: direito à alimentação, meio ambiente, geração de emprego e renda, recreação de crianças de baixa renda, etc.

A ação voluntária não é só generosidade e doação, também significa abertura a novas experiências, prazer de sentir-se útil, oportunidade de aprender, de frequentar novos ambientes, de ter novas experiências e conhecer outras pessoas. O serviço voluntário é, por assim dizer, uma via de mão dupla, onde você contribui com seu talento e vontade em prol de uma causa e tem como retorno não apenas gratidão, mas uma possibilidade real de crescimento pessoal e desenvolvimento profissional.

Ao assumir a atitude de ser voluntário, você estará participando, de forma efetiva, da luta por uma sociedade melhor, com menos injustiça, menos violência e menos desigualdade. Ou seja, você estará ajudando a quem precisa, ao mesmo tempo em que contribui com a construção de um lugar muito melhor para você, sua família e seus amigos viverem.

Mas, afinal, o que é ser voluntário?

Temos aqui algumas definições estabelecidas por organizações onde o serviço voluntário é valorizado. Vamos ver:

Voluntário é um "...ator social e um agente de transformação, que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade doando seu tempo e conhecimentos, realiza um serviço gerado pela energia de seu impulso solidário, atendendo tanto as necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa, como as suas próprias motivações pessoais, sejam estas de caráter religioso, cultural, filosófico, político ou emocional". Fundação Abrinq – Abril de 1996

“O voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social ou outros campos...” Organização das Nações Unidas – ONU

PRINCÍPIOS DO VOLUNTARIADO

Todos nós temos capacidades, habilidades e dons; sendo assim, não é preciso ser especialista em alguma área para ser voluntário. O que você “faz bem” pode ser usado para “fazer o bem” a alguém ou a alguma causa.

O voluntariado nasce do encontro da solidariedade com a cidadania e é o meio pelo qual as pessoas demonstram sua capacidade de assumirem responsabilidades e de agirem por si mesmas, visando o bem-estar social. Mas, fique atento! O serviço voluntário não pode ser usado como desculpa para que os governantes deixem de cumprir suas obrigações para com a população, tampouco pode-se pensar em utilizá-lo para competir com o trabalho assalariado.

A ação voluntária visa ajudar pessoas em dificuldade, exercer funções que ajudem um grupo, resolver problemas e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

A ação voluntária deve ser sempre uma opção livre para que tenha qualidade ética. Se for imposta perde seu sentido, ou seja, deixa de ser voluntária.

PENSE NISSO!

MOTIVAÇÃO E RECOMPENSA NO VOLUNTARIADO

Os motivos que levam as pessoas a realizarem ações voluntárias dependem da história de vida e das expectativas de cada uma. Pode ser uma forma de encarar a vida; de perceber as necessidades dos outros; de entender seu papel na comunidade e partir para a ação; de adquirir experiência profissional etc.

Partindo para a ação

Bom! Você já sabe que primeiro é preciso conhecer-se, para enxergar suas qualidades e habilidades. Agora, olhe à sua volta, associe o que você pode fazer ao que você deseja mudar e mãos à obra! A sua participação é muito importante!

Seja qual for a sua motivação, o importante é que você tenha consciência dos seus “reais” motivos, pois isto trará bons resultados para você e para o público ou causa em que você irá atuar como voluntário. Isto porque você poderá, mais tarde, avaliar se todas as expectativas estão sendo atendidas. Tanto as suas como as da instituição que lhe abriu as portas. Caso considere necessário, você terá liberdade para buscar uma outra área para desenvolver suas atividades voluntárias que atendam melhor aos seus anseios.

VISÃO E ATITUDES DO VOLUNTARIADO

Os VALORES fundamentais do voluntariado dão significado à ação voluntária e representam o ideal de uma motivação consciente. São eles:

- Respeito
- Ética
- Solidariedade
- Igualdade
- Justiça.

Esses valores se concretizam nas ATITUDES, dentre as quais destacamos:

- Respeitar as diferenças culturais, religiosas, étnicas, sociais e de gênero;
- Facilitar os processos de diálogo;
- Ter iniciativa, cooperar e trabalhar em equipe;
- Perceber a possibilidade de crescimento pessoal através do serviço voluntário;

- Adquirir a capacitação necessária para o serviço voluntário.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO

Partindo do princípio de que ser voluntário é dedicar tempo e talento a uma causa social ou a um público que precise de ajuda, e que isto deve ser feito com compromisso, atendendo à expectativa de ação do voluntário, é importante conhecer os direitos e as responsabilidades desse gesto:

Todo voluntário tem DIREITO a:

- Desempenhar uma tarefa que o valorize e seja um desafio para ampliar suas habilidades ou desenvolver outras;
- Obter uma descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- Participar das decisões com relação ao seu trabalho;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Receber treinamento e supervisão para melhorar seu desempenho na tarefa que irá desenvolver, assim como a informação completa sobre a mesma;
- Respeitar os termos acordados, quanto à sua dedicação, tempo doado etc.;
- Receber reconhecimento e estímulo;
- Ter oportunidades para o melhor aproveitamento de suas capacidades recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com os seus conhecimentos, experiência e interesse.

Todo voluntário tem a RESPONSABILIDADE de:

- Conhecer a instituição e/ou a comunidade onde presta serviços, a fim de trabalhar levando em conta essa realidade social;
- Conhecer as tarefas que lhe foram atribuídas;
- Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar, conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um bom trabalho;
- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos como voluntário;
- Ser responsável no cumprimento de horários assumidos;
- Só se comprometer com o que de fato puder fazer;
- Respeitar as pessoas com as quais trabalha e as que atende;
- Aproveitar os treinamentos oferecidos, através de uma atitude aberta e flexível;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com a entidade onde presta serviço;

- Manter em segredo alguns assuntos que, porventura, não possam ser comentados livremente;
- Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- Tentar resolver imprevistos, além de informá-los aos responsáveis.

Cada um contribui na medida de suas possibilidades, mas cada compromisso assumido é para ser cumprido. Alguns tem mais tempo livre, outros só dispõem de algumas poucas horas por semana. Há pessoas que sabem exatamente “onde” ou “com quem” querem trabalhar, enquanto outras estão prontas a ajudar no que for preciso, onde a necessidade for mais urgente. Por isso, escolha um serviço que una a necessidade com suas habilidades e gosto pessoal.

Antes de assumir o serviço voluntário, pergunte-se: Quanto vou investir em passagens? Quanto tempo vai ser necessário? Qual a distância que vou percorrer para ser voluntário? Após responder a essas perguntas, verifique se você dispõe dos recursos necessários.

O VOLUNTARIADO E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Em 18 de fevereiro de 1998 foi aprovada a Lei 9.608, que dispõe sobre o serviço voluntário. Esta lei determina que o serviço voluntário não pode ser remunerado, não gera vínculo empregatício tampouco obrigação trabalhista, previdenciária ou afim. Estabelece, também, que deve ser uma atividade prestada por pessoa física a uma entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

É bom ter claro que serviço voluntário não é estágio. No entanto, para o recém-formado, trata-se de uma oportunidade de adquirir prática em seu campo profissional, podendo inclusive ser citado no seu currículo como enriquecimento e experiência na área. Aliás, essa pode ser uma forma de você descobrir as suas próprias competências e construir novos caminhos para sua realização pessoal e profissional.

A lei autoriza o reembolso de despesas feitas pelo voluntário, desde que estas sejam autorizadas pelo coordenador e sejam comprovadamente realizadas no desempenho de atividades voluntárias. Entretanto, a principal contribuição que a Lei do Voluntariado trouxe foi a determinação do estabelecimento de um Termo de Adesão, que deve ser assinado entre o voluntário e a instituição tomadora do serviço.

TERMO DE ADESÃO

O Termo de Adesão é uma proteção para o voluntário, pois é neste termo que deverão estar estabelecidas as “regras do jogo”. Devem estar claras neste documento quais as atividades a serem desempenhadas pelo voluntário, dias e horários, bem como as expectativas de resultado.

REGIMENTO INTERNO

O voluntário é aquele que doa seu tempo, serviço e talento em prol de uma causa em que acredita. Prestar um serviço voluntário não é uma atitude casual, deve ser realizado com consciência, responsabilidade e comprometimento, portanto requer algumas condições para sua realização:

- Identificar-se com a missão e os objetivos da organização social e do Projeto;
- Ser assíduo e pontual nos dias definidos para o serviço voluntário. Seu setor de atividades e seu horário serão determinados em função das suas aptidões e interesses (evidenciados na entrevista) e das necessidades de cada área de atuação;
- Notificar eventuais faltas com antecedência de 5 dias para viabilizar sua substituição;
- Comunicar os períodos de folga desejáveis com antecedência;
- Participar de reuniões e cursos para os quais for indicado;
- Ouvir atentamente todas as instruções para cumpri-las em todos os seus detalhes;
- Aceitar supervisão, controle e eventuais críticas dos seus coordenadores
- Não assumir o lugar do técnico ou do profissional, procurando colaborar com eles;
- Não criticar e nem procurar modificar a rotina de serviço de nenhum setor. Todos os problemas e sugestões devem ser levados à Coordenação de Voluntários, que irá tomar as providências necessárias;
- Trabalhar em harmonia, tanto na sua equipe de voluntários como na equipe contratada;
- Usar telefones, computadores, enfim, todos os equipamentos do escritório somente para tarefas ligadas ao seu serviço voluntário na organização;
- Não usar o nome da organização para angariar fundos, pedir donativos ou obter regalias;
- Apresentar relatório de despesas autorizadas pela coordenação, para reembolso;
- Não são permitidas vendas de qualquer espécie, arrecadação de valores ou abaixo-assinados no ambiente de serviço;
- Manter atualizados endereço e telefone de contato;

- Não dar declarações à imprensa ou participar de palestras, debates etc. em nome da organização sem autorização previa da diretoria da mesma;
- Em caso de afastamento ou desligamento, comunicar com antecedência de 15 dias a Coordenação de Voluntários;
- Usar a paramentação que é fornecida pela instituição, necessária à manipulação dos alimentos;
- Respeitar os alunos, voluntários e diretoria nunca utilizando de palavreado ou ações de baixo escalão, ou de segundas intenções;
- Zelar pelo material recebido.

POSSIBILIDADE DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO INSTITUTO VIDA

As possibilidades de serviço voluntário no Instituto Vida estão diretamente relacionadas as suas diretrizes, que são:

- I – Promoção gratuita da educação e esporte;
- II – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III – Promover a inclusão social, educacional e cultural;
- IV – Estimular o aprendizado e desenvolvimento através do esporte, da arte e da cultura;
- V – Promover projetos e ações que visem o relacionamento familiar, bem como o respeito, o cuidado com a saúde e o diálogo;
- VI – Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- VII – A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Sendo assim, o voluntariado no Instituto Vida acontece em três grandes áreas: esporte, educação, arte, cultura, técnica, operacional e administrativa.

Seja qual for a área de sua escolha, o importante é que você tenha em mente que a sua dimensão de atuação insere-se em um contexto maior de intervenção social que se constitui no propósito do Instituto Vida. Ou seja, o tempo e a ação que você dedica ao serviço voluntário contribuem para o êxito dos projetos como um todo. Ao fazer sua escolha, você passa a fazer parte desse esforço coletivo a favor da valorização, inclusão e desenvolvimento de nossas crianças, adolescentes, familiares e comunidade. A seguir, apontamos algumas das possibilidades de ação voluntária no Instituto Vida.

- Ministrar palestras, cursos, tutorias e treinamentos diversos, com o objetivo de contribuir para ações educativas inseridas nos projetos educacionais;
- Captar doadores com o objetivo de ampliar os parceiros do Instituto Vida;
- Apoiar no desenvolvimento das ações educativas;
- Auxiliar professores nas aulas;
- Apoio administrativo;
- Apoio na comunicação;
- Apoio em eventos pontuais.

Importante!

Se o seu serviço voluntário não era exatamente o que você esperava, sempre haverá possibilidade de buscar novas oportunidades. Procure o seu coordenador de voluntários.

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Nome da instituição que receberá o serviço voluntário:

Endereço: _____

CNPJ: _____

Área de atuação: _____

Nome do voluntário(a): _____

Documento de identidade: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei no. 9.608 de 18/2/1998, será o de _____

que é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins. Será realizado as _____ no horário _____.

Os resultados esperados são:

As despesas a serem ressarcidas deverão antecipadamente ter autorização expressa. O presente Termo de Adesão estará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de três dias, motivando a decisão.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre serviço voluntário e aceito atuar como voluntário(a) nos termos do presente Termo de Adesão.

Cidade e data

Assinatura do voluntário

Assinatura diretora da Instituição

Testemunha

Testemunha

DESLIGAMENTO

Data: _____ Iniciativa: () Voluntário () Instituição

Motivo: _____

Assinatura do voluntário_____
Assinatura diretora da Instituição**ANEXO II
LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Lei no 9.0, de 1 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 2 - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Artigo 3 - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 5** - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO | Brasília, 18 de fevereiro de 1998.
(Publicado no Diário Oficial da União, de 19/2/98)